



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**DIGITALIZADO**

EM: 30 105 101

Réssa Roberta  
FUNCIONÁRIO

DATA 14 109 67

PROJETO DE LEI Nº 134/67

ASSUNTO

Denomina "Ary de Sá Cavalcante" a Praça a  
ser construída no campo do Rio, nesta capital  
e de outras providências

VEREADOR:

Luís Matias

LEI Nº

3459

DE

21 11 67

Sancionada

DIOM Nº

3807

DE

23 11 67

ARQUIVO



NMS/

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3459 DE 21 DE Novembro DE 1967.

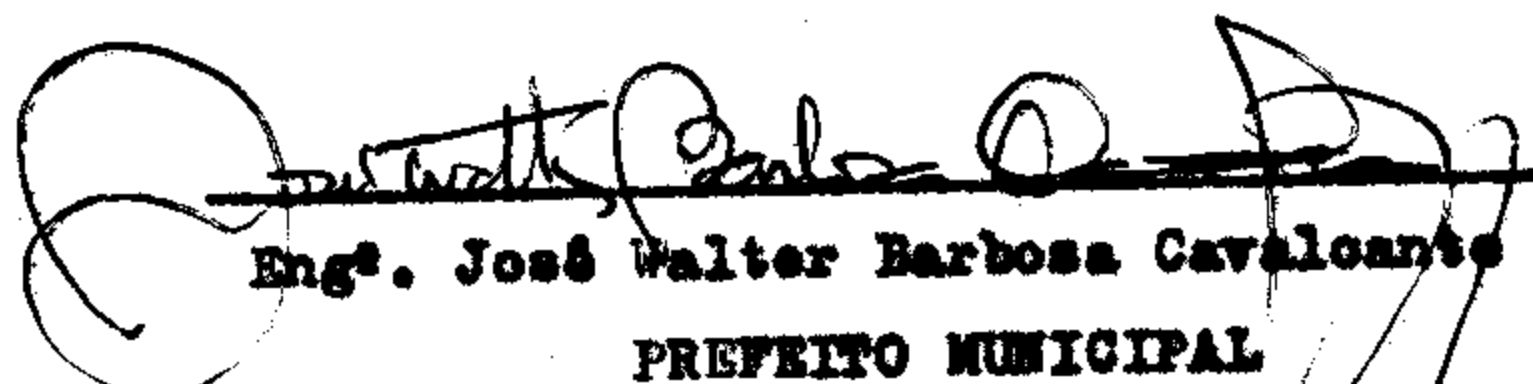
Denomina de "ARY DE SÁ CAVALCANTE" a praça a ser construída no campo do Pio, nesta capital e dá outras providências..

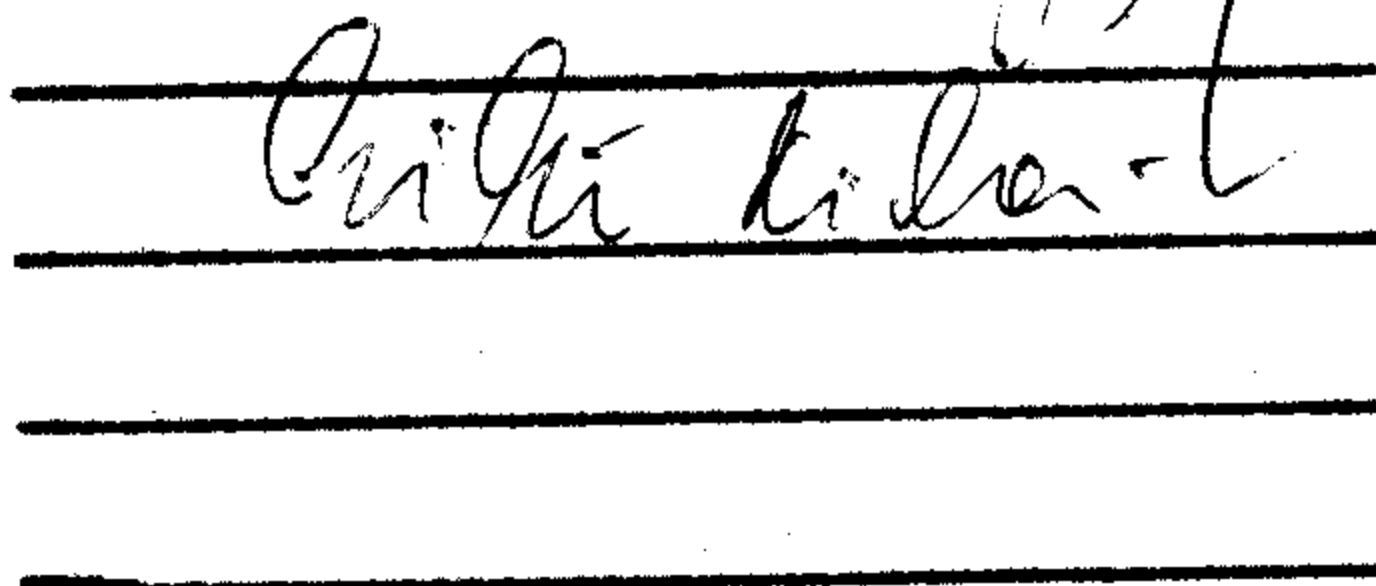
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a denominar "ARY DE SÁ CAVALCANTE", a praça a ser construída no Campo do Pio, vizinha ao Grupo Escolar Antônio Sales, entre as ruas General Bernardo Figueiredo, Prof. Anaeto, Cruz Saldanha e Avenida Jovita Feitosa, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Novembro de 1967.

  
Eng.º José Walter Barbosa Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a discussão  
em 6/9/67

Projeto de Lei nº 134/67.

Denomina "ARY DE SA CAVALCANTE" a praça a ser construída no Campo do Pio, nesta capital e dá outras providências.

Aprovado em 2a discussão  
em 6/9/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

*Comissão de Urbanismo*

*Em 21-9-67*

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a denominar "ARY DE SA CAVALCANTE", à praça a ser construída no Campo do Pio, vizinha ao Grupo Escolar Antônio Sales, entre as ruas General Bernardo Figueiredo, Profº Anacleto, Cruz Saldanha e Avenida Jovita Feitosa, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

14 de setembro de 1967.

*Eurico Matias*

Eurico Matias

Vereador

Justificativa

A justificativa vai apenas ao presente projeto de lei.

A Comissão de Recuperação Final  
em 6/9/67

*No nome Vereador  
Aracy para celebrar  
em 13/9/67  
Fólio Residência*

*Antônio Moura  
José Manoel  
Nereu Rocha  
Giorno Lima  
Sérgio Barreto  
Ulisses Aguiar*

*Adilson Aguiar*

O Projeto de lei retro, sob nº 134/67, denomina "ARY DE SÁ CAVALCANTE", a praça a ser construída no Campo do Pio, nesta / capital.

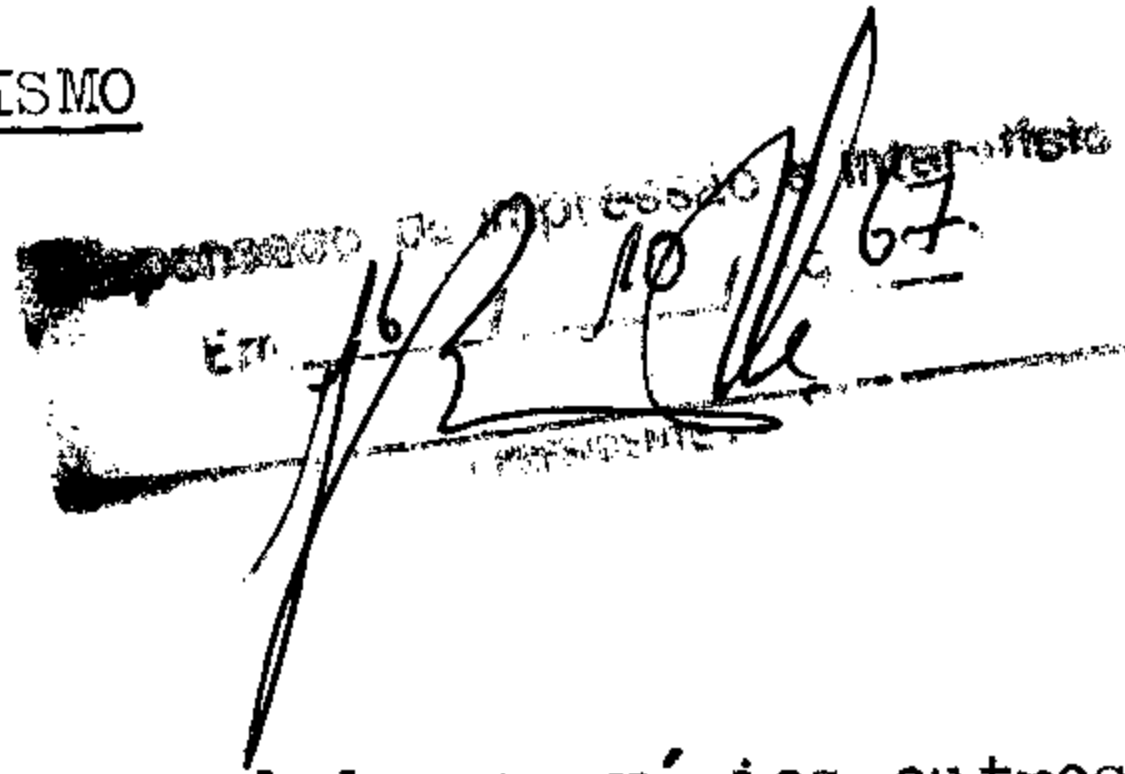
ARY DE SÁ CAVALCANTE merece, inegavelmente, essa homenagem que lhe queremos tributar, através de nosso Legislativo e que / espero seja aprovada por todos nossos colegas.

Todos sabemos quem foi ARY DE SÁ CAVALCANTE. Muito criança, ainda, ingressou no Colégio Castelo Branco, vencendo, sempre com galhardia, o que lhe valeu o primeiro lugar. Ingressou, depois, na Faculdade de Direito, bacharelando-se em 1937, aos 20 anos de idade, depois de conquistar a admiração e simpatia de professores e alunos, / seus colegas e de haver dirigido os destinos do então Centro Estudantil Cearense. Por seus reconhecidos méritos, jamais lhe faltaram convites para lecionar e dirigir estabelecimentos de ensino, sendo um dos fundadores do Ginásio Farias Brito, no qual mourejou durante 30 anos, formando milhares de jovens. Foi Professor durante 23 anos da Escola Preparatória, hoje Colégio Militar do Ceará, Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Faculdade de Ciências // Econômicas, aí tornando-se Diretor, quando conseguiu que a mesma passasse para o plano Federal, sendo reeleito para o cargo, recentemente, por unanimidade. ARY DE SÁ CAVALCANTE foi, também, um homem público e jamais esqueceremos as acirradas lutas em prol dos destinos políticos de nossa terra, que amava acima de tudo e de todos. Exerceu o cargo de Secretário de Educação, Secretário da Fazenda, sobressaindo-se sempre no cumprimento dos seus deveres. ARY DE SÁ CAVALCANTE, que nasceu pobre e humilde, mas soube galgar os degraus da imortalidade, que educou e formou milhares e milhares de jovens, que ajudou a formar o Brasil, e que nas batalhas cívicas ocupou os lugares de maior destaque na vida fortalezense, deixando-nos belíssimo exemplo de bondade e de dever, de justiça e espírito de integridade de caráter de civismo e amor ao torrão natal, merece, pois, nossa homenagem.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 19 / 67  
AO PROJETO DE LEI Nº 134/67



O vereador Eurico Matias, secundado por vários outros vereadores, apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "denomina de Ary de Sá Cavalcante" a praça a ser construída no Campo do Pio, nesta capital".

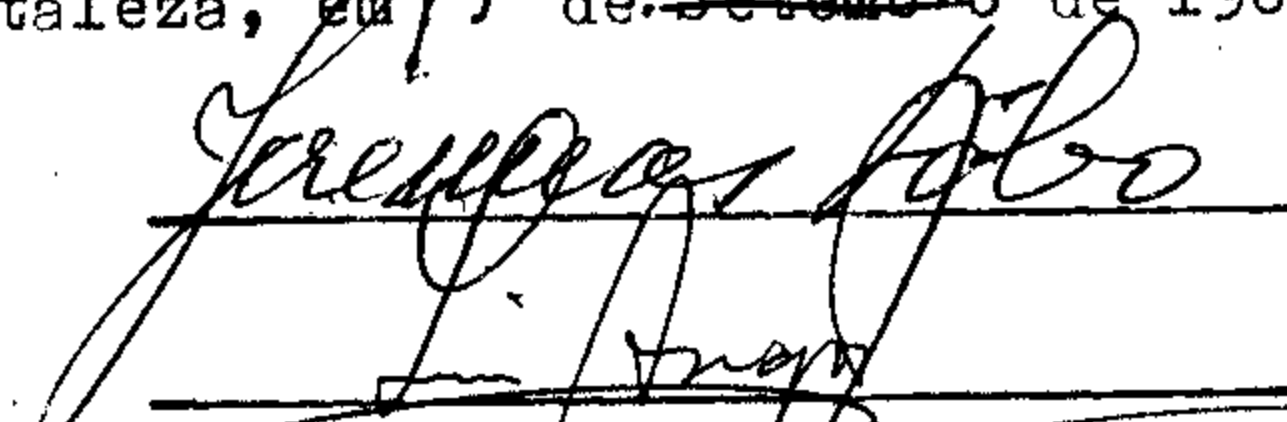
Merece, inegavelmente, Ary de Sá Cavalcante, essa homenagem. Fez seus primeiros estudos no Colégio Castelo Branco. Ingressou, depois, na Faculdade de Direito, bacharelando-se em 1937. Por seus reconhecidos méritos, jamais lhe faltaram convites para lecionar e dirigir estabelecimentos de ensino, sendo um dos fundadores do Ginásio Farias Brito, no qual mourejou durante 30 anos. Foi professor durante 23 anos da Escola Preparatória, hoje Colégio Militar do Ceará, Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Faculdade de Ciências Econômicas, aí tornando-se Diretor, quando conseguiu que a mesma passasse para o plano Federal, sendo reeleito para o cargo, recentemente, por unanimidade.

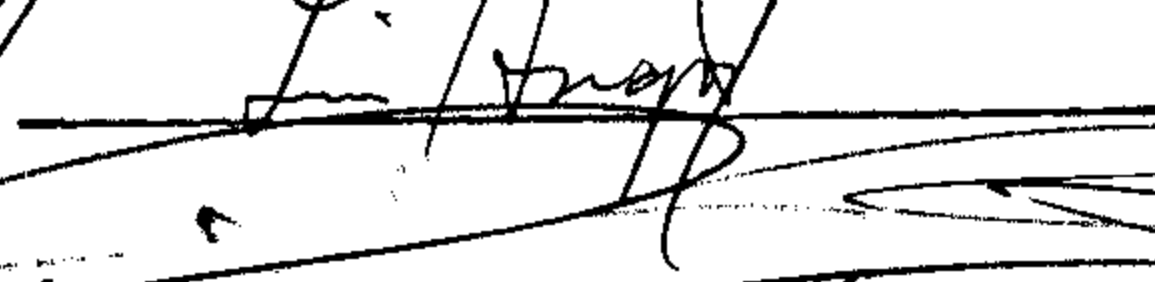
Foi Ary de Sá Cavalcante, também, um homem público, quando teve a oportunidade de desenvolver acirradas lutas em prol dos destinos políticos de nossa terra. Exerceu o cargo de Secretário de Educação, Secretário da Fazenda, sobressaindo-se sempre no cumprimento dos seus deveres.

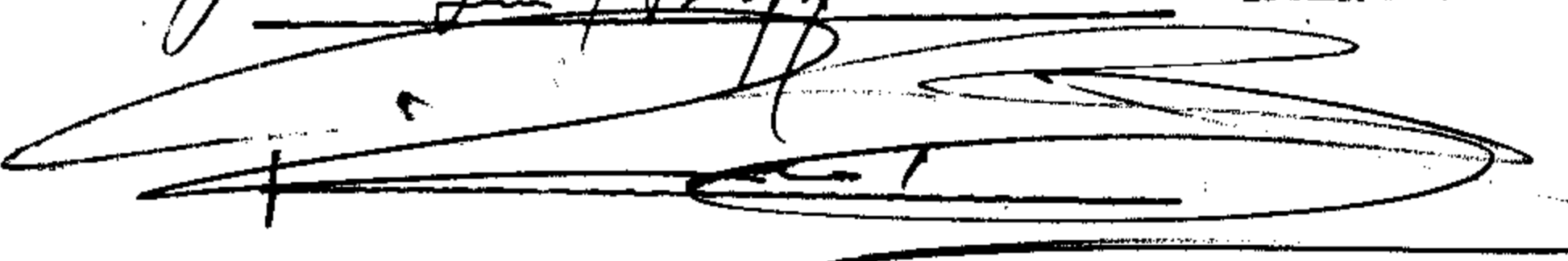
É, pois, das mais justas, a propositura em tela, que merece o nosso integral apoio, perpetuando o nome de Ary de Sá Cavalcante num logradouro de nossa cidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de ~~Setembro~~ <sup>outubro</sup> de 1967.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/67:

Denomina de "ARY DE SÁ CAVALCANTE" a praça a ser construída no Campo do Pio, nesta capital e dá outras providências.

*Approvada*  
*Em 8-11-67*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a denominar "ARY DE SÁ CAVALCANTE", a praça a ser construída no Campo do Pio, vizinha ao Grupo Escolar Antônio Sales, entre as ruas General Bernardo Figueiredo, Prof. Anacleto, Cruz Saldanha e Avenida Jovita Feitosa, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1967.

*Moyses Campos* PRESIDENTE  
*Antônio Bezerra* RELATOR  
*Ademar Amato*

C M F  
NMS/

Of. nº 2042/67

Fortaleza, 10 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de "ARY DE SÁ CAVALCANTE" a praça a ser construída no Campo do Pio, nesta capital e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

  
José Barros de Alencar  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

DD. Prefeito Municipal de

FORTALEZA